



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Acordo 494
30 de outubro de 2025

ACORDO 494

ACEITAÇÃO DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA COMO OBSERVADOR JUNTO À ALADI

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Artigo 35 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 1 e 281 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que o Governo da República da Armênia, por meio de seu Ministério das Relações Exteriores, solicitou, mediante Nota 1102/42265 – 25, de 11 de agosto de 2025, lhe seja outorgada a condição de Observador junto à Associação (ALADI/SEC/di 3290).

ACORDA:

Conceder à República da Armênia o caráter de Observador junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).
